PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Em 30 de Setembro de 1969
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 30 DE Setembro DE 1 969

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1 970

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.-

ART.1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 1 970, DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, ESTIMA A RECEITA EM N cr$ 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL CRUZEIROS NOVOS) E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTÂNCIA.

ART.2º - SERÁ A RECEITA REALIZADA MEDIANTE A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS, SUPRIMENTOS DE FUNDOS E OUTRAS FONTES DE RENDA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGÔR E DE ACÔRDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO.-

RECEITAS CORRENTES ;;.....	NCR$		150.700,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	NCR$	6.700,00	
RECEITA PATRIMONIAL	NCR$	50,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	NCR$	141.000,00	
RECEITAS DIVERSAS	NCR$	2.950,00	
RECEITAS DE CAPITAL	NCR$		64.300,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	NCR$	64.300,00	
T O T A L	NCR$		215.000,00

ART.3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO A DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DOS QUADROS QUE INTEGRAM ESTA LEI, E TERÁ O SEGUINTE DESDOBRAMENTO.

I - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL	NCR$		7.275,00
PREFEITURA	NCR$		207.725,00
GABINETE DO PREFEITO	NCR$	14.176,00	
SECRETARIA GERAL	NCR$	9.654,31	
SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	NCR$	2.160,00	
SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	NCR$	18.875,41	
SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA	NCR$	4.600,00	
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	NCR$	26.260,00	
SERVIÇOS DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	NCR$	7.100,00	
SERVIÇOS URBANOS	NCR$	13.219,28	
DEPART.MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	NCR$	111.680,00	
T O T A L	NCR$		215.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVÊRNO

0 - GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	NCR$	30.505,31	
1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	NCR$	16.404,37	
2 - DEFESA E SEGURANÇA	NCR$	2.160,00	

4 - Viação, Transportes e Comunicações	NCR$	102.580,00
5 - Indústria e Comércio	NCR$	-
6 - Educação e Cultura	NCR$	25.460,00
7 - Saúde	NCR$	4.600,00
8 - Bem Estar Social	NCR$	12.971,04
9 - Serviços Urbanos	NCR$	13.219,28
T O T A L	NCR$	215.000,

Art.4º - Fica o Prefeito autorizado a.-

I - efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Receita estimada;

II - abrir créditos suplementares por conta do saldo que fôr apurado no exercício de 1 969, ou por conta de anulações de dotações ou ainda por conta do provável excesso de arrecadação até 50% (cinquenta por cento) das dotações referentes às verbas de custeio (3.1.0.00), investimentos (4.1.0.00) e inversões financeiras (4.2.0.00).

Art.5º - A execução da despesa variável dependerá do comportamento efetivo da receita, ficando oPrefeito autorizado a aprovar, por decreto, um plano de contenção das despesas que não sejam fixas, até o limite de 30% (trinta por cento).

Parágrafo Único - Se no decurso do exercício a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberadas, por decreto do Prefeito, proporcionalmente, as dotações incluídas no plano de contenção.

Art.6º - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr a 1º de janeiro de 1 970.

Major Vieira, 18 de setembro de 1 969

Sebastião Santos

Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PARA DAR PARECER.
Em 30 de 09 de 1969
PRESIDENTE